



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CELÍACO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Celíaco”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre a doença celíaca, promover informação sobre diagnóstico, tratamento e qualidade de vida dos portadores dessa condição.

Art. 2º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover e incentivar a realização de eventos, palestras, campanhas educativas e atividades informativas voltadas para o esclarecimento da doença celíaca e a importância de uma alimentação livre de glúten para os portadores.

Art. 3º As unidades de saúde e de educação pública municipal serão incentivadas a divulgar informações sobre a doença celíaca e a importância do acesso a alimentos seguros para os celíacos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

